

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2024 | Edição: 95-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 5

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.710, DE 17 DE MAIO DE 2024

Estabelece, em caráter excepcional, a liberação sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de forma ampliada em áreas atingidas por desastres súbitos de média e grande intensidades, com estado de calamidade ou situação de emergência declarada pelo ente federado afetado no estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e IX do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no inciso I do art. 11 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e nos arts. 15 e 40, do Decreto n. 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, para o desastre em curso no estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria n. 1384, de 6 de maio de 2024, e Portaria n. 1.639, de 15 de maio de 2024, a liberação sumária de recursos para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas de forma ampliada em áreas atingidas por desastres súbitos de média e grande intensidades, com a situação de emergência ou estado de calamidade pública declarada pelo ente federado afetado, para contemplar a aquisição de insumos para animais de estimação domésticos no valor máximo por município estabelecido conforme a faixa populacional do anexo I, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

### ANEXO I

Faixa	População do Município	Valor (R\$)
1	Até 50.000	45.000,00
2	50.001 a 100.000	90.000,00
3	Mais de 100.000	180.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

